



- | | | |
|---|---|--|
| ■ ZAR – ZONA DE ADENSAMENTO RESTRITO | ■ ZPE-1 – ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL 1 | ■ ZRPA – ZONA RURAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL |
| ■ ZAM – ZONA DE ADENSAMENTO MÉDIO | ■ ZPE-2 – ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL 2 | ■ ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
| ■ ZAP – ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL | ■ ZPE-3 – ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL 3 | ZR – ZONA RURAL |
| ■ ZEIS-1 – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 1 | ■ ZI – ZONA INDUSTRIAL | — DELIMITAÇÃO PARA O NOVO PERÍMETRO URBANO |
| ■ ZEIS-2 – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 2 | ■ ZPAM – ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | — LIMITE MUNICIPAL |

Sistema de projeção: Universal Transverso de Mercator - UTM
 Elipsóide: SAD-69
 Meridiano central: 45° W. Gr.

Mapa produzido a partir de restituição do levantamento aerofotogramétrico, escala 1:10.000, de voo realizado em 1997.

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 74/06
MACROZONEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
 PREFEITO - SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
 VICE-PREFEITO - PAULO CÉSAR SILVA
Secretaria de Planejamento e Coordenação
 TITULAR - GUSTAVO ZARIF FRAYHA
 ADJUNTO - MISAEL DE MENDONÇA